



Instituto - Abaré-Eté.

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARATI - AMAZONAS CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022- DISPOSIÇÕES GERAIS
REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Prefeito Municipal de Itamarati-AM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, torna pública a **Retificação do Edital 001/2019, com a Reabertura das inscrições do Concurso Público 001/2019**, certame que tem como objetivo selecionar candidatos para provimento de cargos de nível Fundamental Incompleto, Médio, Médio Técnico, e Superior observado os termos das leis relativas aos cargos objeto do certame, para provimento de cargos para as Secretarias de: Administração; Educação; Saúde conforme os editais anexos:

- a) **EDITAL Nº 04/2022- CONCURSO PÚBLICO 2019-ADMINISTRAÇÃO;**
- b) **EDITAL Nº 05/2022- CONCURSO PÚBLICO 2019-EDUCAÇÃO;**
- c) **EDITAL Nº 06/2022- CONCURSO PÚBLICO 2019- SAÚDE.**

As inscrições voltam a ser realizado pela internet, sítio eletrônico do Instituto Abaré-Eté (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental), observados o horário local e critérios do Edital. A retificação do Edital, em sua íntegra, será divulgado no endereços eletrônicos: <http://concursos.institutoabare-ete.com.br>.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Município de Itamarati, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO MEDEIROS CAMPELO** no uso de suas atribuições com fulcro na Lei nº 564 de Dezembro de 2019 e Lei nº 565 de 09 de Dezembro de 2019, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** com objetivo de prover 155 (cento e cinquenta) cargos vagos e formação de Cadastro Reserva para as Secretarias de: **ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO; SAÚDE** conforme **TABELA I – CARGOS OFERECIDOS**, serem nomeados por regime ESTATUTÁRIO, observados nos termos da Lei nº 564 de Dezembro de 2019 e Lei nº 565 de 09 de Dezembro de 2019.

1.2. O prazo de validade do Concurso será 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser a critério da Prefeitura Municipal de Itamarati, prorrogado uma vez por igual período.



1.3. O concurso será regido por este Edital de responsabilidade da Comissão Examinadora da Prefeitura Municipal de Itamarati e do Instituto Abaré-Eté (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental), e realizado no Município de Itamarati, Estado do Amazonas, conforme o Cronograma de atividades disposto neste Edital:

1.4. Dentro do prazo de validade do concurso público caso surgirem de novas vagas dentro das sugeridas na TABELA I – CARGOS OFERECIDOS a Prefeitura de Itamarati/AM, se reserva ao direito de convocar os Classificados/Aprovados para suprimento das novas vagas.

TABELA I – CARGOS OFERECIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
AUXILIAR DE CONVÉS	2	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	5	
COVEIRO	1	
VIGIA	4	
ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
ARTÍFICE	1	
AUXILIAR FLUVIAL DE MAQUINAS	2	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	
CONTRAMESTRE FLUVIAL	2	
COZINHEIRO	4	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	
CARPINTEIRO	1	
MERENDEIRO(A) ZONA RURAL E URBANA	5	
MOTORISTA DE AUTOS CNH B/C	2	
PEDREIRO	1	
ADMINISTRAÇÃO ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	8	
FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS	1	
ASSISTENTE DA PROCURADORIA	1	
ENTREVISTADOR	1	



Instituto - Abaré-Été.

MONITOR DE ENTRETENIMENTO	1	
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS	2	
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1	
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	1	
TÉCNICO EM SECRETARIADO	1	
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
ASSISTENTE SOCIAL	1	
NUTRICIONISTA	2	
PSICÓLOGO	1	
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1	
SECRETARIA DE SAÚDE		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
AGENTE DE ENDEMIAS	3	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
CARGO		
AUXILIAR DE TRIAGEM	1	
MICROSCOPISTA	1	
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	1	
NÍVEL MÉDIO COM CURSO NA ÁREA		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	2	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1	



Instituto - Abaré-Été.

NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
ENFERMEIRO (A)	2	
FARMACÊUTICO	1	
FISIOTERAPEUTA	1	
MÉDICO CLINICO GERAL	2	
PSICÓLOGO	1	
CIRURGIÃO DENTISTA	2	
MÉDICO VETERINÁRIO	1	
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	1	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
PEDAGOGO	1	
PROFESSORES		
CARGO	VAGAS	
	<u>VAGA[1]</u>	<u>PCD[2]</u>
PROFESSOR AUXILIAR	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	1
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	10	1
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	2	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2	
PROFESSOR DE HISTORIA	1	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	

1.3.1. PARA TODOS OS CARGOS - Os candidatos que forem aprovados em todo o processo do concurso serão lotados na região para a qual concorreram, não podendo pedir remanejamento para outras comunidades, regiões ou para a sede municipal, salvo por conveniência da Administração Municipal, após certo período (estágio probatório), observada a regra específica para os professores.

1.3.2. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – O nomeado em razão deste concurso para o cargo de professor para a zona rural, somente poderá ser removido ou relatado em outra unidade escolar da mesma comunidade (região) onde originalmente lotado e somente após os 3 (três) anos de estágio probatório. Não se admitirá a remoção ou relocação para outra comunidade, regiões ou para a sede do Município.

1.3.3. Aos vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, serão acrescentadas as vantagens previstas nas Leis citadas no subitem 1.1.



Instituto - Abaré-Eté.

- 1.4. As descrições das atividades dos cargos encontram-se relacionadas no Anexo I deste Edital;
- 1.5. O edital de convocação é parte complementar e poderá alterar ou retificar em parte este edital.
- 1.6. Os conteúdos programáticos para cada cargo estão previstos no Anexo II.
- 1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local de Itamarati-AM e sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Eté;
- 1.8. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de:
- a) Primeira Etapa: Para todos os Níveis com Prova objetiva, constante no item **VI – DAS PROVAS**, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.8.1. Para os Cargos de Nível Superior:
- a) Segunda Etapa: Avaliação de Títulos de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.9. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na TABELA II – DA LOTAÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ZONA, REGIÃO do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;
- 1.10. Obs.: Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da TABELA II – DETALHAMENTO DA LOTAÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ZONA, REGIÃO deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e mentais dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela Prefeitura Municipal de ITAMARATI será eliminado do Concurso Público.

II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.
- 2.2. Para a posse e nomeado no cargo em que aprovado, o candidato deverá preencher os requisitos a seguir:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e dos Decretos Federais nºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Possuir a escolaridade e pré-requisitos estabelecidos no item I;
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- f) No caso de guarda municipal, idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital (art. 10, inc. VII, da Lei federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014);
- g) Requisitos específicos aplicáveis a cada cargo, segundo a legislação individual de regência;
- 2.2.1. Não tomará posse o servidor que tiver sido condenado com fundamento na Lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, ou em razão de processo administrativo disciplinar com aplicação de pena de demissão de acordo com o regime jurídico único e a lei orgânica do Município de Itamarati, ou nas normas congêneres da legislação da União Federal ou do Estado do Amazonas.
- 2.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação, previstos no ato de nomeação ou em listagem oficial do Município de Itamarati-AM.
- 2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 2.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.2 e os exigidos no ato de nomeação, observadas as aplicáveis disposições legais e regulamentares, perderá o direito à investidura no referido cargo.
- 2.6. Quanto aos candidatos inscritos, aprovados, classificados e nomeados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, aplicam-se ainda as regras dos subitens 5.5 a 5.9.1, 5.12 e 5.13 deste Edital.



Instituto - Abaré-Eté.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.institutoabare-ete.com.br (dia e horário no cronograma em anexo), observando o horário local do Município Itamarati-AM as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico (www.concursos.institutoabare-ete.com.br).

3.1.1. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a expressa aceitação das normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.2.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, pagável em toda a rede bancária, inclusive pelo sítio do banco de preferência do candidato, observado o disposto no subitem 3.3.4, com vencimento para até 24 horas após a emissão do boleto que é gerado no ato da inscrição;

3.2.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.institutoabare-ete.com.br/>, através do “link” correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI.

3.2.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.2.4. Não será admitido o pagamento do BOLETO da taxa de inscrição em Postos Expressos, pois não asseguram a identificação do pagamento no banco de dados da Instituição executora do concurso; será considerado inválido o pagamento feito em Postos Expressos, sob inteira responsabilidade do candidato;

3.2.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.2.5.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.2.6. Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: em cheque, via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.2.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição, bem como qualquer tipo de reembolso de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de candidatos.

3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese nenhuma; portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o cargo e demais dados preenchidos;

3.4. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no item VI (para todos os cargos), observado o disposto no subitem 4.6.1, em caso de pedido de isenção de inscrição;

3.4.1. Em caso de mais de uma inscrição, segundo subitem 3.5 e, se constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas e comparecer às provas de apenas uma delas, ainda que ocorram no mesmo lugar e horário, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais;

3.4.2. Na ocorrência de fatos previstos no subitem 3.5.1, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;



Instituto - Abaré-Été.

3.5. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de Itamarati, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.6. Após 48 horas da realização de sua inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Abaré-Été (área de candidatos) se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;

3.7. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Abaré-Été através do e-mail contato@institutoabare-ete.com.br, para verificar o ocorrido, no prazo de dois dias úteis a contar da data do subitem 3.7;

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itamarati e ao Instituto Abaré-Été o direito de excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.9. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que detectado posteriormente, implicará na imediata desclassificação do candidato.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007. § 1.º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput. § 2.º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. § 3.º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979, conforme o referido Decreto;

4.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet ou no Posto de Inscrição;

4.1.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

4.1.3. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.2. O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período estipulado pelo Instituto Abaré-Été, de acordo com cronograma anexo a este edital, via Internet por meio do endereço eletrônico (<http://concursos.institutoabare-ete.com.br/>);

4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

4.3.1. Declaração falsa, além da exclusão do concurso, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;

4.3.2. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo resultar em anulação da isenção deferida;

4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



Instituto - Abaré-Eté.

4.5. Os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <http://concursos.institutoabare-ete.com.br/> os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento (conforme cronograma);

4.6. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.6.1. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;

4.6.2. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;

4.7 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma anexo a este edital.

4.8. A Prefeitura e o Instituto Abaré-Eté eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas;

4.9. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.10. As solicitações de Isenção obedecerão às leis vigentes e serão consultadas nos órgãos competentes para determinar sua veracidade.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido nas Leis Municipais em observância ao disposto na Lei federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

5.2. Em obediência ao disposto na **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados em observância ao item 5.1, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

5.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa portadora de deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no campo de Inscrição, no site do instituto. Anexando através do campo específico o laudo médico, durante o período das inscrições (de acordo com cronograma), contido no edital através.

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada nas letras “a” e “b” deste subitem, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nas letras “a” e “b” deste subitem, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada nas letras “a” e “b” deste subitem, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área



Instituto - Abaré-Eté.

de sua deficiência. Este tempo adicional, em qualquer caso, limitar-se-á a, no máximo, 60 minutos, observado o disposto nos subitens 5.10, 7.2.2 e 7.11;

5.4.1. Para fins de validação os originais deverão ser apresentados no dia e local de prova ao fiscal de sala, sendo requisito para classificação e desclassificação;

5.4.2. O candidato portador de deficiência, ao escolher a vaga reservada a que pretende concorrer, deve considerar as peculiaridades do exercício profissional do cargo e a compatibilidade destas, ou não, com a sua limitação pessoal - física ou intelectual;

5.5. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, quando nomeados, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Itamarati, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

5.6. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato;

5.7. A não observância do disposto no subitem 5.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições. A Prefeitura Municipal de Itamarati convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;

5.8. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerados sua classificação geral por cargo;

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;

5.9.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;

5.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.11. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.12. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial - mais ampla ou mais profunda - ou total;

5.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;



- 5.15. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 5.16. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.
- 5.17. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive mantendo o celular ou outro equipamento eletrônico, desligado.
- 5.18. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

VI - DAS PROVAS

- 6.1. As Provas Objetivas para todos os cargos são de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. A prova objetiva será de múltipla escolha de (A - D) com apenas uma resposta correta a serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, em número de 30 (trinta) questões para o Nível Fundamental, em número de 40 (quarenta) para o Nível Médio e 50 (cinquenta) questões para o Nível superior com duração da prova de 3 (três) horas, abrangendo as disciplinas abaixo:
- 6.3. As questões serão divididas pelos cargos segundo os quadros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
AUXILIAR DE CONVÉS	10	10	0	10	30
COVEIRO	10	10	10	0	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	10	10	0	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	10	10	10	0	30
VIGIA	10	10	10	0	30
ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
ARTÍFICE	10	10	10	0	30
AUXILIAR FLUVIAL DE MAQUINAS	10	10	0	10	30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	5	5	10	30
CONTRAMESTRE FLUVIAL	10	10	0	10	30
COZINHEIRO	10	10	10	0	30
BOMBEIRO HIDRÁULICO	10	10	10	0	30
CARPINTEIRO	10	10	10	0	30
MERENDEIRO(A)ZONA RURAL E URBANA	10	10	10	0	30



Instituto - Abaré-Été.

MOTORISTA DE AUTOS CNH B/C	10	10	0	10	30
PEDREIRO	10	10	10	0	30
ADMINISTRAÇÃO ENSINO MÉDIO COMPLETO					
	Prova Objetiva				
CARGO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	15	15	10	0	40
FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS	10	10	10	10	40
ASSISTENTE DA PROCURADORIA	15	15	10	0	40
ENTREVISTADOR	15	15	10	0	40
MONITOR DE ENTRETENIMENTO	15	15	10	0	40
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
	Prova Objetiva				
CARGO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	10	10	10	40
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS	10	10	10	10	40
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	10	10	10	10	40
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	10	10	10	10	40
TÉCNICO EM SECRETARIADO	10	10	10	10	40
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
	Prova Objetiva				
CARGO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
ASSISTENTE SOCIAL	10	10	10	20	50
NUTRICIONISTA	10	10	10	20	50
PSICÓLOGO	10	10	10	20	50
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	10	10	10	20	50
SECRETARIA DE SAÚDE					
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					



Instituto - Abaré-Été.

CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
AGENTE DE ENDEMIAS	10	10	0	10	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	10	0	10	30
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
AUXILIAR DE TRIAGEM	15	15	10	0	40
MICROSCOPISTA	10	10	10	10	40
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	10	10	10	10	40
NÍVEL MÉDIO COM CURSO NA ÁREA					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	10	10	10	10	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	10	10	10	40
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	10	10	10	10	40
NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
ENFERMEIRO (A)	10	10	10	20	50
FARMACÊUTICO	10	10	10	20	50
FISIOTERAPEUTA	10	10	10	20	50
MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	10	10	20	50
PSICÓLOGO	10	10	10	20	50
CIRURGIÃO DENTISTA	10	10	10	20	50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
PEDAGOGO	10	10	10	20	50



Instituto - Abaré-Eté.

PROFESSORES					
CARGO	Prova Objetiva				
	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
PROFESSOR AUXILIAR	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE HISTORIA	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	10	20	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	10	10	20	50

6.5. Das Provas objetivas constarão: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Raciocínio lógico - matemática, Conhecimentos Específicos segundo o cargo. Elas versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no item **VIII**, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

7.1. As provas objetivas escritas serão realizadas na cidade de Itamarati /AM na data previstas conforme Cronograma em anexo;

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de ITAMARATI, o Instituto Abaré-Eté reserva-se do direito de selecionar outra data para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Itamarati, e através da Internet no endereço www.institutoabare-ete.com.br, acompanhando cronograma anexo a este edital;

7.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 7.2;

7.3. As correções de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser solicitadas no dia de aplicação das provas;



Instituto - Abaré-Eté.

7.4. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Abaré-Eté, através do e-mail: concurso@institutoabare-ete.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

7.4.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;

7.4.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoabare-ete.com.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes do Edital.

7.4.3. O candidato que não entrar em contato com o Instituto no prazo mencionado no subitem 7.4 será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

7.5. O candidato deverá comparecer aos locais designados para as provas, objetivas e/ou prática quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da abertura dos portões munidos de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

c) para a prova objetiva, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, lápis preto nº. 2 e borracha macia;

d) para todas as provas práticas, o candidato deverá comparecer com roupa apropriada segundo a atividade a ser desenvolvida de acordo como edital de convocação;

7.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.5.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

7.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.5.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

7.5.6. Não poderá realizar a prova prática, sendo considerado inapto e será automaticamente eliminado do concurso;

a) O candidato que se apresentar com a vestimenta inadequada;

b) Ou, no caso específico da prova prática para guarda municipal, deixar de apresentar atestado médico ou não apresentá-lo conforme especificado;

7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Abaré-Eté procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;



Instituto - Abaré-Eté.

7.7.1. A inclusão de que trata o subitem 7.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Abaré-Eté na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.7, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.7.3. No dia da realização das provas, **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato:

a) entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

b) portar e usar celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros, etc.;

7.7.3.1. Na ocorrência do descumprimento do subitem 7.7.3, durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

7.7.4. O Instituto Abaré-Eté não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as instruções contidas no caderno de prova e fará a verificação quanto ao cargo escolhido, não serão computados pontos de candidatos cuja prova não corresponda ao cargo escolhido.

7.9.1.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato ler as questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta conforme as instruções contidas no mesmo.

7.9.1.2. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

7.9.1.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.9.1.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas máquinas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

7.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os cargos;

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;

7.13. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.5;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.12;

7.14.5. For surpreendido, durante a prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;



Instituto - Abaré-Été.

- 7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, durante sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 7.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 7.19. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
- 7.20. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 7.20.1. Se tiver intenção de recorrer do resultado desta fase, o candidato terá acesso aos textos das provas virgens no site do concurso quando da publicação do gabarito; poderá ainda utilizar-se, como orientação, das anotações que tiver feito no Caderno de Questões individual que tiver levado consigo;
- 7.21. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA.

- 8.1. **A PROVA OBJETIVA ESCRITA** Cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto e será avaliada na escala de 0 (zero) ao total de números de cada prova: sendo para o Nível Fundamental 30 (trinta) questões 30 (trinta) pontos; o Nível Médio 40 (quarenta) questões 40 (quarenta) pontos; o Nível Superior 50 (cinquenta) questões 50 (cinquenta) pontos;
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO);
- 8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas para os cargos de nível superior, conforme este Edital;
- 9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados, EXCLUSIVAMENTE, através do site do instituto endereço eletrônico <http://concursos.institutoabare-ete.com.br/> em data que será divulgada no edital de convocação após a divulgação do Resultado das provas objetivas.



Instituto - Abaré-Été.

9.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso, e não terá os pontos relativos aos títulos computados após o período da prova sobre qualquer pretexto ou motivo.

9.2.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado;

9.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso de extensão como **Pós-graduação Lato Sensu (especialização); Mestrado; Doutorado**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidas por Instituição Oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

9.4. Os cursos deverão estar autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes;

9.5. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;

9.6. São da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

9.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem da tabela do subitem 9.11;

9.8. Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;

9.9. Não serão aceitos como Títulos: Diplomas ou Certificados de Graduação;

9.10. A prova de títulos terá caráter classificatório;

9.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	3,0
Mestrado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) - com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	1,0	2,0

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato, aprovado em cada fase, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos (exclusiva do nível Superior), quando houver.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo e, se for o caso, por zona, por localidade, por calha de rio e por área de conhecimento (cargo de Professor).



10.3. Em cada caso do subitem 10.2, serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.

10.4. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Itamarati divulgado na internet no endereço eletrônico <http://concursos.institutoabare-ete.com.br/> e dele caberá recurso nos termos deste Edital.

10.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Itamarati e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Abaré-Eté.

10.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

10.6.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio lógico - Matemático

10.6.6. Obtiver maior número de acertos na prova prática, quando houver;

10.6.7. Obtiver maior número de acertos na prova objetiva oral, quando houver;

10.7. Persistindo o empate, será feito sorteio, mediante convocação dos candidatos envolvidos, em sessão pública perante a Comissão do Concurso.

10.8. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

XI – DOS RECURSOS DO EDITAL:

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias contados do início das inscrições, exclusivamente:

a) Não Candidato: através do e-mail concurso@institutoabare-ete.com.br, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail.

b) Se Candidato: na área do candidato, e não serão aceitos os recursos que não forem feitos através de quaisquer outros meios.

11.1.1. O Instituto Abaré-Eté e a Prefeitura Municipal de Itamarati responderão à impugnação ou recurso de acordo data estabelecida no cronograma.

11.1.2. Se da resposta ao recurso ou impugnação previsto no subitem 11.1 resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições dos cargos específicos que tenham sido atingidos será reposto na medida do período já ultrapassado.

11.1.3. Não será objeto de recurso posterior (subitens 11.2 e 11.3) a matéria já suscitada em impugnação ou recurso previsto neste subitem 11.1

11.1.4. Vencido o prazo do subitem 11.1, fica o candidato vinculado ao presente Edital na forma do subitem.

3.1.2. DAS DEMAIS ETAPAS:

11.2. Cada etapa será iniciada pelo Edital de Convocação e será admitido recurso quanto à divulgação da lista de isenções, da lista de portadores de necessidades especiais, das provas objetivas, das provas práticas, da divulgação dos gabaritos, dos títulos e da publicação do resultado provisório, inclusive dos desempates;

11.2.1. Deve ser interposto um recurso em separado para cada questão que o candidato pretenda impugnar.

11.2.2. Se no mesmo recurso houver argumentação sobre mais de uma questão impugnada, somente o primeiro questionamento será examinado.



Instituto - Abaré-Été.

11.3. Os recursos previstos no subitem 11.2 serão interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem ou do edital a ser impugnado.

11.4. Não serão apreciados os recursos interpostos na forma do subitem 11.2:

- a) Que não se refiram especificamente aos eventos indicados nos subitens 11.2 e 11.3;
- b) Em momento destinado a evento diverso do questionado;
- c) Fora do prazo estabelecido (subitem 11.3);
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica à de outros recursos anteriores;
- f) Contendo matéria que deveria ter sido objeto de recurso ou impugnação previsto no subitem 11.1;
- g) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- h) Sem a devida identificação do solicitante com número de inscrição, cargo e CPF.
- i) Que forem enviados de e-mail de terceiros sobre qualquer pretexto.

11.5. Admitir-se-á uma única fase de recurso, para cada evento indicado no subitem 11.2.

11.6. Os recursos listados no subitem 11.2 deverão ser interpostos na área do candidato ou através do e-mail indicado no edital de abertura do recurso, citando-se apenas:

- a) O número de inscrição do candidato;
- b) A indicação de que se trata de recurso contra o concurso da Prefeitura Municipal Itamarati;

11.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.7. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de Itamarati não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, observada o disposto no subitem 8.11.

11.10. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.9.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.12. O Instituto Abaré-Été, por meio da sua banca examinadora, constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão impugnações adicionais.

11.13. Nos casos de anulação de questão os pontos serão igualmente distribuídos pelos candidatos.

11.14. Todos os recursos em hipótese alguma tramitaram em sigilo e serão divulgados no site do Instituto Abaré-Été para transparência e conhecimento de todos os candidatos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do concurso será feita pelo Prefeito Municipal de Itamarati com base nas listagens e demais informações prestadas pelo Instituto Abaré-Été sobre o resultado final de cada cargo ou conjunto de cargos, na medida em que forem apresentadas; de modo que poderá não haver um único ato de homologação, contando-se os prazos de validade a partir de cada homologação individualizada.

XIII – DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.1.2. O candidato deverá estar ciente de que, no ato da convocação, deverá preencher as condições especificadas em Lei e previstas no item II deste Edital.



Instituto - Abaré-Eté.

13.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital e na legislação específica.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede de Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Itamarati, bem como constarão no site do Instituto Abaré-Eté.

14.2. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicados pelos meios aqui previstos, respeitados os prazos mínimos e condições para garantir a adequada participação dos interessados;

14.3. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o Instituto Abaré-Eté, através da Área do Candidato, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Itamarati (Secretaria Municipal De Administração).

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Itamarati e o Instituto Abaré-Eté não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) dados digitados com erro tais como RG, CPF, NIS ou qualquer outro que dificulte ou impeça sua identificação, sendo de inteira e total responsabilidade do candidato à manutenção dos seus dados.

14.4. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso.

14.5. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.6. A Prefeitura Municipal de Itamarati e o Instituto Abaré-Eté não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.7. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Abaré-Eté.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de ITAMARATI-AM e pelo Instituto Abaré-Eté.

14.9. Nem a Prefeitura Municipal de Itamarati nem o Instituto Abaré-Eté emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprová-la.

14.10. Todos os documentos apresentados ficarão depositados com o Município de Itamarati, ao dispor do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de validade do concurso, inclusive, se prorrogado.

Prefeitura Municipal de Itamarati /AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO.

CRONOGRAMA



Instituto - Abaré-Été.

Datas	Eventos
25/01/2021	Publicação do edital de abertura de inscrição em “Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios do Amazonas” pela Prefeitura Municipal de ITAMARATI/AM .
26/01/2022	Publicação do edital de abertura de inscrição no <i>site do Instituto Abaré-Été</i> .
27/01/2022 a 29/01/2022	Período para impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
02/02/2022	Resposta dos recursos impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
03/02/2022 a 10/03/2022	Período de inscrição via internet no <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
03/02/2022 a 18/02/2022	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
03/02/2022 a 18/02/2022	Período de entrega/envio do laudo médico e/ou comprovação de doação de sangue via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
24/02/2022	Divulgação da relação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
25/02/2022 a 28/02/2022	Prazo para recurso da lista de isenção via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
04/03/2022	Resposta dos recursos da lista de isenção interpostos aos candidatos via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
11/03/2022	Data limite para pagamento das inscrições.
21/03/2022	Divulgação da Relação de Inscritos, após as 16hs no <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
22/03/2022 a 24/03/2022	Prazo para recurso da Relação de Inscritos via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
31/03/2022	Resposta dos recursos da Relação de Inscritos via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
24/04/2022	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM divulgação no <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> , após as 16hs.
15/05/2022	Aplicação das Provas Objetivas conforme Edital de Convocação.
17/05/2022	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM e no <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> , após as 16hs.
18/05/2022 a 21/05/2022	Prazo para recurso dos gabaritos e questões de provas via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
08/06/2022	Resposta dos recursos dos gabaritos e questões de prova via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
11/06/2022	Resultado preliminar das Provas Objetivas via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
12/06/2022 a 15/06/2022	Prazo para recurso do resultado preliminar das Provas Objetivas via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
27/06/2022	Resposta dos recursos do resultado preliminar das Provas Objetivas via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .
28/06/2022	Resultado final das Provas Objetivas via <i>Site do Instituto Abaré-Été</i> .



Instituto - Abaré-Eté.

28/06/2022	Resultado final classificatório para os cargos de Nível Médio e Fundamental via <i>Site do Instituto Abaré-Eté</i> .
28/06/2022 a 07/07/2022	Período de entrega/envio dos Títulos relativos às Provas de Títulos via <i>Site do Instituto Abaré-Eté</i> .
15/07/2022	Resultado preliminar das Provas de Título via <i>Site do Instituto Abaré-Eté</i> .
16/07/2022 a 18/07/2022	Prazo para recurso relativos das Provas de Títulos via <i>Site do Instituto Abaré-Eté</i> .
22/07/2022	Resposta dos recursos relativos das Provas de Títulos <i>via Site do Instituto Abaré-Eté</i> .
22/07/2022	Resultado final das Provas de Títulos via <i>Site do Instituto Abaré-Eté</i> .
25/07/2022	Resultado final classificatório para os cargos de Nível Superior via <i>Site do Instituto Abaré-Eté</i> .